BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 27.652.684/0001-62
Administrado pelo Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 22.998.896/0001-82)
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Conteúdo
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-5
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10-28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 28 de fevereiro de 2026, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pelas Instruções nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os

assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 28 de maio de 2026.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 22.998.896/0001-82)
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	2026	% sobre o PL	2025	% sobre o PL
Disponibilidades	**-**	**-**	**12**	**7,10**
Banco Genial S.A.	-	-	12	7,10
Títulos de renda fixa				
Letras Financeiras do Tesouro	462	174,34	355	210,06
Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios	**-**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios sem vencimento	16.408	6.191,70	16.908	10.004,73
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	(16.408)	(6.191,70)	(16.908)	(10.004,73)
Total do ativo	**462**	**174,34**	**367**	**217,16**
Passivo				
Outras obrigações	**197**	**74,34**	**198**	**117,16**
Auditoria a pagar	-	-	-	-
Honorários advocatícios a pagar	197	74,34	197	116,57
Taxa de fiscalização	-	-	1	0,59
Total do passivo	**197**	**74,34**	**198**	**117,16**
Patrimônio líquido	**265**	**100,00**	**169**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**462**	**174,34**	**367**	**217,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 22.998.896/0001-82)
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações dos resultados
Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Composição dos resultados dos exercícios		
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**57**	**37**
Resultado nas negociações	57	37
Demais receitas	**50**	**35**
Receitas diversas	50	35
Demais despesas	**(11)**	**(17)**
Taxa de custódia	(1)	(1)
Auditoria	(8)	(8)
Taxa de fiscalização	(2)	(5)
Consultoria Jurídica	-	(3)
Resultado dos exercícios	**96**	**55**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 22.998.896/0001-82)

(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	2026	2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
Total de 395.530,683 cotas a R$ 0,428143 cada	169	-
Total de 395.530,683 cotas a R$ 0,287641 cada	-	**114**
Resultado dos exercícios	96	55
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
Total de 395.530,683 cotas a R$ 0,671418 cada	265	-
Total de 395.530,683 cotas a R$ 0,428143 cada	-	169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BRASIL PLURAL SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CNPJ: 22.998.896/0001-82)
(Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**2026**	**2025**
Compra de títulos públicos federais	(430)	-
Venda de títulos públicos federais	380	16
Pagamento de prestadores de serviços	-	(3)
Pagamento de taxa de controladoria e custódia	(1)	(1)
Pagamento de despesas administrativas	(3)	(4)
Demais pagamento e recebimentos	42	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(12)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(12)**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**12**	**12**
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**-**	**12**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto Operacional

O Brasil Plural Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de abril de 2016. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 6 (seis) anos, prorrogáveis, a critério dos cotistas, por mais 1 (um) ano, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações, sendo aprovado o seu funcionamento pela CVM em 17 de novembro de 2015 e efetuado sua primeira integralização de cotas em 14 de abril de 2016.

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2022, foi aprovada a prorrogação do Período de Desinvestimento do Fundo por 01 (um) ano, passando o prazo de duração do Fundo a ser de 7 anos, prorrogáveis, a critério dos Cotistas, por mais 1 ano.

O Fundo é regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, notadamente a Instrução CVM n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme posteriormente alterada, e a Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006.

O patrimônio do Fundo é composto por uma única classe de cotas.

O Fundo tem por objetivo obter valorização do capital investido a longo prazo em carteira diversificada de direitos creditórios e ativos de liquidez, de acordo com a política de investimento e composição do patrimônio do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do gestor, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 28 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Resumo das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

O Fundo considera como equivalentes de caixa os depósitos bancários, as reservas para aquisição e as operações compromissadas.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de caixa e equivalente de caixa era de R$ 0 (R$ 12 em 28 de fevereiro de 2025).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Títulos públicos de federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Classificação dos ativos financeiros e direitos creditórios

Os ativos financeiros e direitos creditórios podem ser classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Mensurados ao valor justo por meio do resultado - Incluem os ativos adquiridos com o objetivo do recebimento dos fluxos de caixa contratuais e também de negociação ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos são reconhecidos no resultado;

ii. Mensurados ao custo amortizado - Incluem ativos adquiridos com o objetivo mantê-los até o vencimento para recebimento dos fluxos de caixa contratuais, sendo contabilizados inicialmente pelo seu valor justo, acrescido dos rendimentos contratuais, com reconhecimento no resultado.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com a base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base das demonstrações financeiras, deduzidos, quando aplicável, pela redução ao valor recuperável.

Os direitos creditórios vencidos são integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

g. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

h. Apuração de custo amortizado

Os direitos creditórios são mensurados ao valor justo em seu reconhecimento inicial.

Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento.

Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

i. Apuração de valor justo

O Fundo aplica o CPC 40 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se

todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

Nível 3 - se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

j. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

4 Composição dos títulos e valores mobiliários

Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim apresentados:

	28/02/2026			29/02/2025		
	Quant.	Valor justo	Faixas de vencimento (n° de dias)	Quant.	Valor justo	Faixas de vencimento (n° de dias)
Títulos públicos federais		**462**			**355**	
Letras Financeira do Tesouro	25	462	Até 360 dias	22	355	Acima de 360 dias
Total de títulos e valores mobiliários		**462**			**355**	

5 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são originados de entes privados ou companhias com participação estatal e os títulos representativos de crédito, de operações de natureza diversa, inclusive, mas não se limitando, aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de hipotecas, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, alvo de investimento pelo Fundo, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, que o integrarão, para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas.

A aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo é realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos no respectivo contrato de cessão, no respectivo termo de cessão e no regulamento do Fundo.

b. Composição da carteira

A carteira do Fundo está composta pelos seguintes direitos creditórios:

(i) Ativos Judiciais – Grupo Inepar ("Inepar")
Em 28 de fevereiro de 2022 não havia saldo em aberto para esse direito creditório em virtude da quitação do saldo devedor ocorrida em 29 de outubro de 2021 pelo valor de R$ 1.750.

(ii) Camisarias Colombo ("Colombo") – Em recuperação Judicial
Em 9 de junho de 2016, o Fundo adquiriu de fundos de Private Equity e sociedades controladas pela gestora Gávea Investimentos, pelo valor de R$ 24.450, créditos contra a Camisarias Colombo no valor de R$ 198.000, referentes à obrigação da Colombo de pagar por recompra de participação societária. Parte desta dívida era garantida por ações de emissão da própria Camisarias Colombo.

Em 3 de março de 2017, foi homologado o Plano de Recuperação Extrajudicial da Colombo que previa a novação das dívidas concursais. O montante aproximado de R$ 40.000 de parte do crédito do Fundo foi considerado extraconcursal (referido crédito corresponde ao valor de avaliação das ações dadas em garantia ao Fundo). Assim, o restante do crédito considerado quirografário, cerca de R$ 158.000, foi convertido, em junho de 2017, em debêntures com participação nos lucros, com vencimento em 5 anos, conversíveis em ações da Companhia.

Ativo	Data da Compra	Valor aquisição	Valor justo - 2023	Valor justo - 2022
Créditos contra à Camisarias Colombo no valor de R$ 198 milhões referentes à obrigação de pagar da Colombo por recompra de participação societária de fundo de private equity.	09/06/2016	24.400	-	-
	09/06/2016	50 **(*)**		

(*) Em 28 de agosto de 2017, a Administradora realizou a baixa da parcela de menor valor de R$ 50, após decisão do Comitê de Investimento, de 11 de maio de 2016, que deliberou por não cobrar tal parcela.

Em razão do crédito extraconcursal do Fundo não estar sendo pago, a Gestora estruturou uma operação para que o Fundo tivesse um retorno do capital investido bruto aproximado de CDI acrescido de 3% ao ano, com a realização das seguintes operações:

- Em Contrato de promessa de compra e venda, de 3 de janeiro de 2019, as debêntures foram vendidas por R$ 1.592, tendo o Fundo recebido esse montante na data a seguir:

Data do recebimento	Valor
03/01/2019	R$ 1.592

- Em Instrumento particular de cessão de direitos creditórios, de 27 de fevereiro de 2019, 50% do crédito extraconcursal foi alienado pelo total de R$ 4.408, tendo Fundo recebido esse montante nas datas a seguir:

Data do recebimento	Valor
01/03/2019	R$ 2.408
29/03/2019	R$ 2.000
	R$ 4.408

- Renegociação com a Colombo, em 1º de fevereiro de 2019, da dívida remanescente do crédito extraconcursal, a ser pago conforme tabela abaixo (totalizando R$ 26,5 milhões, a serem corrigidos pelo CDI):

Data de Vencimento	Situação	Valor
30/08/2019	Vencida	R$ 1.500
30/12/2019	Vencida	R$ 5.125
31/08/2020	Vencida	R$ 1.500
30/12/2020	Vencida	R$ 5.125
31/08/2021	Vencida	R$ 1.500
30/12/2021	Vencida	R$ 5.125
31/08/2022	A vencer	R$ 1.500
30/12/2022	A vencer	R$ 5.125
		R$ 26.500

No dia 30 de agosto de 2019, a Colombo inadimpliu a primeira parcela referente à renegociação realizada. Conforme previsto no Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida, o atraso em qualquer parcela da tabela acima sujeitaria no cancelamento dos termos da renegociação. Dessa forma, o vencimento da dívida tornou a ser o valor da dívida original, com os devidos acréscimos de juros e multa não compensatória (juros moratórios de 1% ao mês e multa não compensatória, equivalente a 10% do valor total da dívida).

Com o exposto acima, a atualização da dívida referente aos 50% residuais do crédito extraconcursal ficou da seguinte forma: atualização de 50% da dívida original, na data-base de 03 de junho de 2016, corrigidos por CDI + 3%, acrescidos de juros e multa.

Em março de 2020, a Camisaria Colombo entrou com pedido de Recuperação Judicial em Cuiabá.

Na relação de Credores da Colombo de 29 de junho de 2021, constou o Fundo como credor quirografário com crédito no valor de R$ 26.500, o que foi alterado pelo Administrador Judicial, tendo em vista que o crédito do Fundo é extraconcursal, dada a alienação fiduciária das ações.

Em 11 de agosto de 2021, a Colombo juntou o seu Plano de Recuperação Judicial que, todavia, ainda não foi votado pelos credores em Assembleia Geral de Credores. A Administradora e o Gestor permanecem acompanhando o processo de recuperação judicial.

Com o advento da crise financeira originada pela pandemia do COVID-19, a situação da Companhia se tornou ainda mais crítica. Dessa forma, a perspectiva para o recebimento dos valores do crédito em aberto tornou-se ainda mais improvável.

Avaliação do ativo - Colombo

Em 28 de fevereiro de 2022 a Administradora registrou a provisão do saldo remanescente do direito creditório do devedor Colombo no montante de R$ 9.694. Apesar de haver chance de recuperação de crédito com a recuperação judicial, o novo Plano de Recuperação Judicial ainda não havia sido votado e não havia prazo em curso para o início dos pagamentos da dívida.

Em 28 de fevereiro de 2023 a Administradora manteve a provisão para perda de 100% do saldo remanescente,

considerando a falta de perspectiva de aprovação do plano de recuperação judicial da empresa devedora dos Direitos Creditórios e da consequente falta de previsão de prazo para o cumprimento desses planos.

Em 29 de fevereiro de 2024 a Administradora manteve a provisão para perda de 100% do saldo remanescente, considerando a falta de perspectiva de aprovação do plano de recuperação judicial da empresa devedora dos Direitos Creditórios e da consequente falta de previsão de prazo para o cumprimento desses planos.

Em 28 de fevereiro de 2025 a Administradora manteve a provisão para perda de 100% do saldo remanescente, considerando a falta de perspectiva de aprovação do plano de recuperação judicial da empresa devedora dos Direitos Creditórios e da consequente falta de previsão de prazo para o cumprimento desses planos.

Em 28 de fevereiro de 2026 a Administradora manteve a provisão para perda de 100% do saldo remanescente, considerando a falta de perspectiva de aprovação do plano de recuperação judicial da empresa devedora dos Direitos Creditórios e da consequente falta de previsão de prazo para o cumprimento desses planos.

(iii) Ecovix Construções Oceânicas S.A. ("Ecovix") – Em recuperação Judicial
Fundada em 2010, a Ecovix é uma companhia de construção de estruturas destinadas a operações oceânicas.

Em 28 de dezembro de 2016, o Fundo adquiriu de subsidiárias da Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A., créditos contra o estaleiro Ecovix avaliados em R$ 4.300.000, pagando R$ 5.505 à vista mais *earn-out* de 90% de qualquer recebimento futuro relacionado aos créditos adquiridos.

Ativo	Data da Compra	Valor aquisição	Valor após cessão de crédito 07/04/2025	Valor justo - 2023	Valor justo – 2022
Dívida quirografária (Classe III) da **Ecovix Construções Oceânicas S.A.** (Em Recuperação Judicial) no valor total aproximadamente R$ 4 bilhões, pagando R$ 5,5 milhões mais "earn-out" de 90% de qualquer recebimento futuro relacionado aos créditos adquiridos.	28/12/2016	**5.505**	**5.005**	**-**	**-**

Em 16 de dezembro de 2016 a Ecovix apresentou pedido de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial da Ecovix ("Plano") foi apresentado no dia 29 de janeiro de 2018 e a expectativa inicial era que o plano seria levado à votação na assembleia geral de credores da recuperação judicial da Ecovix ("AGC") no final de fevereiro de 2018 (evento que não ocorreu na data prevista devido a incidentes processuais relatados resumidamente abaixo).

O Plano foi apresentado em formato substancialmente diferente do previsto no contrato de aquisição dos créditos, principalmente excluindo a menção expressa do Fundo na condição de *backstop underwriter*.

Conforme divulgado pela Gestor, se aprovado o Plano, o Fundo deixaria de ter a obrigação de apresentar proposta de compra pela unidade produtiva isolada ("UPI") com os ativos da Ecovix, não sendo necessária chamada de capital do Fundo para esta finalidade.

Em 14 de março de 2018, o Juízo, no qual tramita o processo de recuperação, determinou, a instauração de um incidente processual próprio para a apuração da regularidade dos créditos do Fundo. Na mesma data, nos autos de tal incidente, o Administrador Judicial se manifestou pelo impedimento do direito de voto do Fundo na AGC então prevista para o dia 15 de março 2018.

Ainda, em 14 de março de 2018, foi proferida decisão determinando a suspensão da AGC até o julgamento da discussão sobre o direito de voto do Fundo.

Em 24 de abril de 2018, foi disponibilizada decisão que acolheu o posicionamento de seis credores, no sentido de que o Fundo não poderia votar na AGC, com fundamento no suposto conflito de interesses existente entre credor e recuperandas.

Em 26 de junho 2018 foi realizada a Assembleia Geral de Credores sem manifestação de voto do Fundo, na qual foram aprovadas alterações no Plano, sem o apoio do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. O Plano aprovado tinha como fundamento a criação de uma UPI e conversão da dívida em debêntures que, por sua vez, seriam conversíveis em Equity.

Destacam-se os seguintes pontos no Plano: (i) Grandes fornecedores da Companhia (Cosco, GE, e NOV) retirariam seus equipamentos do estaleiro e aceitariam receber debêntures (com diluição, conforme aprovado no Plano); e (ii) o Fundo passaria a ser titular de 49% do total das debêntures.

Considerando que não houve a implementação da UPI dentro do prazo previsto no Plano, o Fundo e outros credores notificaram a Ecovix para a implementação imediata do PRJ.

O crédito do Fundo é concorrente quirografário, não é subordinado. O Fundo apenas não votou na assembleia, em razão da decisão judicial que o impediu, mas não se tornou credor subordinado. A aprovação do Plano de Recuperação tem valor fundamental na valorização e na posição do ativo do Fundo. O Fundo passou a ser titular de 49% das debêntures, o que significa uma posição muito relevante (o quórum para aprovações mais importantes é de 65%).

Em 01 de junho de 2021, Ecovix apresentou proposta de Aditivo ao Plano. O Fundo e outros credores já apresentaram as suas respectivas oposições ao Aditivo ao Plano. Atualmente, aguarda-se convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberação acerca da aprovação do Aditivo.

Em 07 de abril de 2025, o fundo recebeu R$500 referente a ECOVIX. Houve o repasse de R$450 referente ao earn-out de 90% do valor recebido.

Avaliação do ativo - Ecovix
Em 28 de fevereiro de 2022 a Administradora registrou a provisão do saldo remanescente do direito creditório do devedor Ecovix no montante de R$ 5.505. Com base no relatório jurídico apresentado pelos advogados do Fundo, ficou evidente que diante da tentativa da Ecovix de aditar o Plano de Recuperação Judicial, passou-se a ser indeterminável em que medida e em quanto tempo o Fundo receberia os seus créditos. Diante disso, o Comitê de Crédito e Precificação da Administradora deliberou que as chances de recebimento eram bastante remotas.

Em 28 de fevereiro de 2023 a Administradora manteve a provisão para perda de 100% do saldo remanescente, considerando a falta de perspectiva de aprovação do plano de recuperação judicial da empresa devedora dos

Direitos Creditórios e da consequente falta de previsão de prazo para o cumprimento desses planos.

Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Com aquisição substancial de riscos e benefícios", uma vez que estes foram adquiridos pelo Fundo em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, o Fundo assume exclusivamente a provável inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

c. Cálculo do valor dos direitos creditórios

Os direitos creditórios cedidos vincendos e os direitos creditórios cedidos inadimplidos objeto de cobrança ordinária terão seu valor apurado todo dia útil, observado o disposto na legislação vigente, assim como as provisões e as perdas com tais direitos creditórios cedidos vincendos e direitos creditórios cedidos inadimplidos integrantes da carteira do Fundo serão efetuadas ou reconhecidas nos termos da legislação e regulamentação vigentes. Os direitos creditórios cedidos inadimplidos objeto de cobrança extraordinária terão, ainda, seu valor apurado conforme o recebimento pelo Fundo de recursos em decorrência da respectiva cobrança de tais direitos creditórios inadimplidos.

d. Dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão

Somente poderão integrar a carteira do Fundo, direitos creditórios (i) que tenham sido previamente selecionados e recomendados pelo Gestor, e (ii) que tenham sido aprovados e indicados pelo cotista. Os direitos creditórios deverão representar, na data de aquisição e pagamento, obrigação de devedores que sejam pessoas físicas ou jurídicas com inscrição ativa, no cadastro de pessoa física (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), respectivamente ("Critérios de Elegibilidade").

e. Movimentação da carteira

Saldo em 1º de março de 2021	**16.219**
Liquidação	(1.020)*
Valorização	-
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação	(15.199)
Reversão de provisão	-
Saldo final em 28/02/2022	**-**

(*) Quitação do contrato com a MDC Assessoria Empresarial S.A. em 29 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.750, cujo valor contábil registrado na carteira em 28 de fevereiro de 2021 era de R$ 1.020. O valor recebido a maior no valor de R$ 730 foi registrado como receita com direitos creditórios.

Saldo em 1º de março de 2022	**-**
Liquidação	-
Valorização	-
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação	-
Reversão de provisão	-
Saldo final em 28/02/2023	**-**

Saldo em 1º de março de 2023	**-**
Liquidação	-
Valorização	-
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação	-
Reversão de provisão	-
Saldo final em 29/02/2024	**-**
Saldo inicial em 1º de março de 2024	**-**
Liquidação	-
Valorização	-
Constituição de provisão por redução no valor de recuperação	-
Reversão de provisão	-
Saldo final em 28/02/2026	**-**

6 Coobrigação

Os direitos creditórios cedidos ao Fundo não contam com coobrigação do cedente.

7 Recompras de direitos creditórios pelo cedente

Nos exercícios não houve recompras de direitos creditórios.

8 Maiores devedores

Os maiores devedores (limitado aos 25 maiores) e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

Devedores	**2026**	**2025**
Devedor 1 – Colombo	11.403	11.403
Devedor 2 – MDC	-	-
Devedor 3 - Ecovix	5.005	5.505
Total dos 3 maiores	**16.408**	**16.908**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 os saldos em abertos estavam 100% provisionados

9 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pela Administradora e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a outros fatores de risco,

que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos Cotistas, quais sejam:

Risco de mercado: Os valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos ativos que compõem a carteira do Fundo. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a carteira do Fundo, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento (não pagamento) ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos integrantes da carteira ou pelas contrapartes das operações do Fundo, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, o que pode ocasionar a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras ao Fundo e aos seus cotistas. Adicionalmente, pode haver custos adicionais nas hipóteses em que o Fundo tente recuperar seus créditos por meio de ações judiciais, acordos extrajudiciais ou outros. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido nos casos dos eventos ora indicados.

Risco de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos investidos integrantes da carteira do Fundo, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora e/ou Gestor do Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os Ativos Investidos pelo preço e no tempo desejados podendo, inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado ou a efetuar os resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos neste Regulamento. Ademais, a inexistência de mercado secundário desenvolvido ou organizado pode ter como consequência a ausência de interessados na aquisição dos Ativos Investidos.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas do Fundo.

Risco de concentração: A eventual concentração dos investimentos do Fundo em determinado(s) emissor(s) ou setor(s) pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Nesse sentido, a concentração de investimentos em um menor número de emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação aumenta a exposição da carteira aos riscos mencionados neste Artigo inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, podendo consequentemente aumentar a volatilidade do Fundo.

Riscos gerais: eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, decretação de moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração nas políticas monetárias e cambiais, dentre outros eventos, podem impactar as condições de funcionamento do Fundo, bem como seu respectivo desempenho.

Riscos específicos: o Fundo também está sujeito ao risco de variação do preço dos ativos alvo integrantes de sua carteira de investimento. No caso de investimentos diretos ou indiretos em títulos e/ou valores mobiliários de emissão de companhias, os riscos do Fundo estão atrelados à atividade de cada companhia cujos valores

mobiliários integram a carteira de investimento do Fundo e, por conseguinte, à capacidade dessas companhias de gerarem resultados provenientes de suas operações principais.

Risco sistêmico e de regulação: A eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, como o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e a CVM, bem como mudanças nas regulamentações ou legislações, podem ter impacto nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas pelo Fundo, e, portanto, no valor das cotas e condições de operação do Fundo.

Risco de mercado externo: O Fundo poderá manter em sua carteira ativos negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países em que estão localizados os Ativos Alvo em que investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco relacionado aos fundos de investimento investidos: o Fundo, quando realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizados pelos respectivos fundos. A Administradora e o Gestor não têm qualquer poder de decisão ou interferência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento de terceiros.

Risco de existência de conflitos de interesse entre o fundo e o gestor: O Gestor poderá, direta ou indiretamente através de empresas pertencentes ao seu conglomerado econômico-financeiro, prestar serviços de assessoria e/ou consultoria para empresas nas quais o Fundo tenha investimentos, o que poderá gerar situações de conflito de interesses entre o Fundo e o Gestor.

Risco de originação - registro dos termos de cessão: A falta de registro do Contrato e Termos de Cessão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, em cumprimento do disposto no artigo 221 do Código Civil e nos artigos 129 e 130 da Lei 6.015/73, acarretará a ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos quanto a eficácia da cessão dos direitos creditórios poderá gerar perdas ao fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Recompra facultativa (se aplicável): Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente poderá realizar a recompra facultativa dos Direitos Creditórios Adquiridos inadimplidos, por valor justo. O exercício de tal faculdade poderá dificultar a determinação do perfil de inadimplência da carteira do Fundo e, consequentemente, do risco de crédito a que o Fundo está sujeito, o que pode acarretar distorção na apuração do desempenho dos Direitos Creditórios do Fundo. Por outro lado, caso não ocorra tal recompra facultativa, o Fundo terá de suportar, na hipótese de inadimplência dos Devedores, uma parte ou a totalidade dos eventuais prejuízos decorrentes de tal inadimplência, o que pode comprometer a rentabilidade das Cotas Seniores ou mesmo causar perdas ao Patrimônio Líquido.

Ausência de coobrigação da cedente (se aplicável): A cedente, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos ou pela solvência dos Devedores. A cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos, de acordo com o previsto no presente Regulamento e no Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios Adquiridos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios adquiridos: Os Devedores dos Direitos Creditórios Adquiridos poderão liquidar antecipadamente os montantes devidos nos termos dos respectivos Financiamentos ou Crédito Pessoal com Garantia. O pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que o valor efetivamente pré-pago pelo Devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado, afetando a rentabilidade do Fundo.

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelos cedentes para concessão de crédito: o Fundo está sujeito aos riscos decorrentes dos parâmetros e critérios adotados pelos Cedentes para concessão de crédito, que poderão implicar em um alto índice de inadimplemento dos Direitos Creditórios pelos Devedores e, portanto, impactar negativamente no resultado do Fundo.

Risco decorrente da relação comercial subjacente ao direito creditório: Os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente caso o Cedente não indenize o Fundo pelos Direitos Creditórios que não forem pagos integralmente pelos sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o sacado e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda.

Descumprimento do contrato de cessão: Em caso de não cumprimento ou interrupção da cessão de direitos creditórios pactuada nos termos do Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação às exigências de alocação de recursos em Direitos Creditórios. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou até à sua liquidação antecipada.

Ausência de notificação aos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos respectivos direitos creditórios ao Fundo, exceto nos casos previstos no contrato de cessão. Assim, os devedores não estão obrigados a realizar qualquer pagamento com relação aos direitos creditórios diretamente ao Fundo até que sejam notificados da referida cessão. Pagamentos feitos a terceiros que não o Fundo, sem o subsequente repasse, ou repassados com atraso, afetariam negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios: O Gestor pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizadas com relação aos Direitos Creditórios inadimplidos sejam pagas total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. Na hipótese de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pelo Administrador e/ou pelo Gestor qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos cotistas.

Risco decorrente da relação comercial subjacente aos direitos creditórios: Os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente caso os Cedentes não indenizem o Fundo pelos Direitos Creditórios que não forem pagos integralmente pelos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda.

Risco de pagamento dos direitos creditórios diretamente aos cedentes: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para um Cedente, tal Cedente deverá, nos termos do Contrato de Cessão, informar imediatamente a Gestor e repassar tais valores ao Fundo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento dos recursos. Não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tal contrato, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos.

Demais riscos: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira de Investimentos estará concentrada, direta ou indiretamente em títulos e/ou valores mobiliários de emissão de empresas em dificuldades financeiras com registro ou não de companhia aberta perante a CVM e não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer destas empresas, (ii) solvência das empresas e (iii) continuidade das atividades das empresas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das empresas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva empresa, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como, mas não se limitando, moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos seus ativos, mudanças impostas aos ativos, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos em determinados ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo em 28 de fevereiro de 2023 e 2022 foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota - R$	Valor da cota teórica - R$ (*)	Acumulada no ano (%(**)
28 de fevereiro de 2026	244	0,67141764	81,42	0,30
28 de fevereiro de 2025	148	0,42814254	81,17	0,17

(*) Valor da cota teórica ao final do exercício é calculada desconsiderando o efeito das amortizações.
(**) Rentabilidade da cota teórica.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, resgate e amortização de cotas

Emissões

O valor da cota é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos no encerramento do dia, assim entendido o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue, com base nas normas contábeis aplicadas aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

O Fundo ofertará até 300 (trezentas) cotas, no valor nominal unitário de R$ 1.000.000,00 (um milhão real) cada, perfazendo assim o montante de até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais).

As cotas distribuídas pelo Fundo, inclusive das cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo, serão única e exclusivamente subscritas pelo Fundo Investidor em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do início de distribuição, nos termos do Artigo 27 da Instrução CVM 356, prorrogável por igual período, a critério do Administrador, sendo que, caso o último dia do prazo referido acima não seja dia útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

A 1ª emissão de cotas foi encerrada em 6 de junho de 2016, sendo subscrito e integralizado o montante de R$ 13.581, correspondente a 13,58 cotas.

A 2ª emissão de cotas do Fundo foi iniciada em 7 de junho de 2016 e encerrada em 19 de dezembro de 2016, sendo subscrito e integralizado o montante de R$ 24.450, correspondente a 24,34 cotas.

A 3ª emissão de cotas do Fundo foi iniciada em 21 de dezembro de 2016 e encerrada em 21 de junho de 2017, sendo subscrito o montante de R$ 40.000 e integralizado, até 28 de fevereiro de 2022, o total de R$ 5.808, correspondente a 5,55 cotas.

A 4ª emissão de cotas do Fundo foi iniciada em 4 de janeiro de 2023 e em 9 de janeiro de 2023, sendo subscrito e integralizado o montante de R$ 63, correspondente a 63.000,00 cotas.

As emissões de cotas ocorridas no Fundo estão representadas abaixo:

	Quantidade de cotas emitidas	**Valor de emissão**
14 de abril de 2016	13,000	13.000
29 de abril de 2016	0,581	581
09 de junho de 2016	24,343	24.450
26 de dezembro de 2016	4,766	5.478
11 de agosto de 2020	0,792	330
09 de janeiro de 2023	63.000	63
Total	**63.043,482**	**43.902**

O Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em Assembleia Geral.

No exercício findo de 28 de fevereiro de 2023, o cotista integralizou R$ 63, referente a 4ª emissão de cotas.

No exercício findo de 29 de fevereiro de 2024, não ocorreram novas emissões de cotas no Fundo.

No exercício findo de 28 de fevereiro de 2025, não ocorreram novas emissões de cotas no Fundo.

No exercício findo de 28 de fevereiro de 2026, não ocorreram novas emissões de cotas no Fundo.

Amortizações e resgates
As cotas poderão ser objeto de amortizações, totais ou parciais. Amortizações em valor total inferior a R$ 3.000 (três milhões de reais) não obedecerão à obrigação de distribuição e poderão ser realizadas a critério do gestor. Qualquer Amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita de modo uniforme na mesma data a todos os cotistas mediante rateio, na exata proporção de suas participações, das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes. As amortizações serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral de Cotistas.

As cotas do Fundo não são resgatáveis, entretanto o resgate das cotas poderá ocorrer após o término do prazo de duração ou quando da liquidação do Fundo deliberada em Assembleia Geral.

Fica estipulado como data da conversão de cotas o mesmo dia do término do prazo de duração ou de sua respectiva prorrogação, conforme o caso.

O pagamento do resgate das cotas se dará 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de conversão de cotas.

12 Negociação das cotas

O Fundo não possui cotas negociadas na B3 Brasil, Bolsa e Balcão S.A.

13 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão registrados sob a responsabilidade do Administrador.

14 Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria, lastro e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e outros ativos integrantes da carteira de investimento e de escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo são prestados pela Genial Investimentos S.A.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pelo Plural Gestão de Recursos Ltda.

15 Taxa de administração e gestão

Não será devida pelo Fundo taxa para remunerar a Administradora, a título de administração do Fundo, e ao gestor, a título de gestão da carteira. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração, o Fundo pagará diretamente ao custodiante a taxa de 0,001% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais). Até 30 de setembro de 2022 a taxa de custódia era de 0,20% ao ano até 30 de setembro de 2022, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 28.

16 Classificação de Risco

Conforme regulamento do Brasil Plural Special Situations Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), bem como o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

17 Outros serviços prestados pelo auditor independente

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

18 Demandas judiciais

O Fundo possui assessoria legal para acompanhamento das Recuperações Judiciais dos ativos Colombo e Ecovix, descritos na Nota Explicativa nº 5.

19 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).
A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:
a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

20 Alterações estatutárias

(a) Conforme Instrumento Particular de Alteração do Regulamento para adaptação a RCVM 175 promoveram neste ato as alterações no regulamento atual descritas abaixo para adequá-lo a nova regulamentação: (i) reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento Atual, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do FUNDO detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe; (ii) prever a limitação das responsabilidades dos prestadores de serviços do FUNDO e da Classe às respectivas atribuições conferidas pela regulamentação em vigor, pelo Novo Regulamento, pelos contratos e acordos firmados entre cada um, bem como pelos parâmetros para aferição desta responsabilidade; (iii) suprimir as referências aos prestadores de serviços que não sejam Prestadores de Serviços Essenciais ; (iv) atualizar a lista de ativos financeiros de liquidez que poderão ser investidos pela Classe, tendo em vista o rol exaustivo de tais ativos trazido pela RCVM 175; (v) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro; (vi) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro; (vii) prever que as assembleias de Cotistas serão realizadas, a critério exclusivo do Administrador, de modo total ou

parcialmente eletrônico ; (vii) especificar as taxas percebidas por cada prestador de serviços, nos termos exigidos pela RCVM 175, sem qualquer aumento de custo final para os Cotistas; (ix) esclarecer que as taxas de administração e gestão da Classe não compreendem as taxas das classes de investimento investidas; (x) atualizar o rol de encargos para contemplar aqueles expressamente previstos na RCVM 175; (xi) reordenar os fatores de risco, de modo a: (a) prever no Novo Regulamento os riscos gerais e aplicáveis indistintamente às classes do FUNDO; (b) prever no Anexo os riscos aplicáveis à carteira de ativos e valores mobiliários da Classe; (c) contemplar fatores de risco adicionais associados às novas previsões normativas; e (d) adaptar ao novo padrão dos Prestadores de Serviços Essenciais; (xii) excluir o sufixo "Não-Padronizados" tendo em vista a eliminação desta categoria de fundos de investimento, sem alterar materialmente, contudo, as disposições relativas a investimentos em ireitos creditórios não-padronizados e a política de investimentos nesse sentido considerando que se manteve a possibilidade de investimento em tais ativos. Tais deliberações entraram em vigor na abertura do dia 07 de outubro de 2024.

21 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

22 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2023. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – RECUPERARE (CNPJ: 10.996.108/0001-30) (Administrado pelo Banco Genial S.A.) (CNPJ: 45.246.410/0001-55) Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras Em 31 de janeiro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas) 31 Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

23 Eventos subsequentes

O Administrador não teve conhecimento de eventos subsequentes após a data de encerramento do exercício social do Fundo até a data de emissão dessas demonstrações financeiras

* * *

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador CRC 097090/O-4